

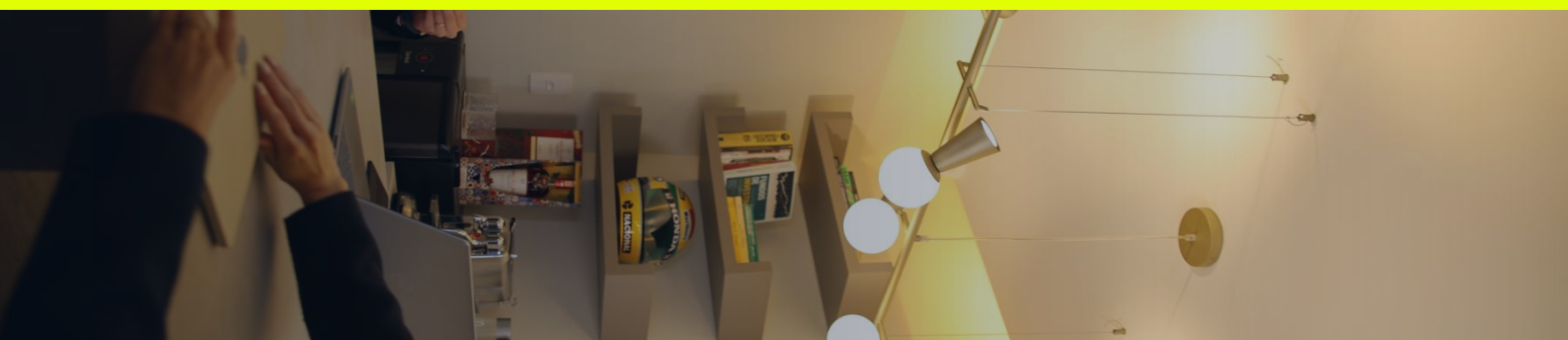
Erro deixa de ser *aprendizado.*

A consulta ao regulamento do IBS e da CBS encerrou em 15 de junho — e em 1º de agosto de 2026 começam as penalidades por falha no preenchimento dos documentos fiscais. Este material organiza as três decisões que a governança tributária e contábil precisa fechar de imediato.

O que este material te *entrega*.

- **O calendário que importa, separado do ruído:** texto-base do regulamento (Resolução CGIBS 6/2026), fim da consulta, período de adaptação assistida e o cliff de 1º de agosto — com o que cada marco exige da empresa.
- **A dimensão contábil da transição:** provisões e contingências (CPC 25), reconhecimento de créditos sob a estrutura conceitual, margem em contratos de longo prazo (CPC 47), classificação de tributos (CPC 32) e divulgações de julgamentos (CPC 26).
- **Os dois riscos que mais geram atrito com a auditoria:** créditos de IBS/CBS registrados sem parametrização que os sustente, e contratos antigos com 'preço com impostos incluídos' comprimindo margem sob o destaque por fora.
- **Um diagnóstico editável de 12 perguntas** sobre parametrização validada, política de créditos e tratamento contratual da transição.
- **Próximos passos objetivos** com a MERC: governança tributária da transição, avaliação dos reflexos contábeis e incorporação do novo regime em due diligence e valuation.

Material de aplicação prática elaborado pela MERC Group a partir do artigo “Reta final do regulamento do IBS/CBS — consulta encerrada e o cliff de penalidades de 1º de agosto”, publicado em junho de 2026 em www.mercgroup.com.br/insights. Este documento tem caráter informativo e não substitui avaliação profissional específica.



Este material não é sobre teoria. É sobre *decisão prática*.

Durante o teste, a boa-fé protege. Depois de 1º de agosto, o que protege a empresa é a parametrização correta e a trilha de evidências de que ela *funciona*.

A reforma saiu do planejamento e virou execução com *data marcada*.

O QUE ACONTECEU

A consulta aos regulamentos do IBS e da CBS — texto-base aprovado pela Resolução CGIBS nº 6/2026, publicado em 30 de abril — foi prorrogada até 15 de junho de 2026: a última janela formal para o mercado influenciar o texto.

2026 é o ano de adaptação assistida: o preenchimento de IBS/CBS nos documentos fiscais é exigido, mas sem efeito tributário e sem punição para quem age de boa-fé — uma cortesia com prazo.

A partir de 1º de agosto de 2026, falhas e inconsistências no preenchimento passam a ser penalizáveis; o prazo prático de adequação encerra em 31 de julho.

A transição não é só de TI fiscal: o novo modelo — não cumulativo, com crédito amplo e destaque por fora — atravessa provisões, créditos, precificação de contratos e divulgações, e cada ponto é uma estimativa que a auditoria independente vai examinar.

O QUE MUDA NA PRÁTICA

A parametrização precisa de evidência, não de intenção. Não basta emitir documento com campos preenchidos: é preciso trilha de testes do período de tolerância provando que a classificação por operação está correta — é isso que sustenta a boa-fé até julho e a conformidade depois.

Crédito frágil no balanço é o maior risco contábil. Na ânsia de capturar a não cumulatividade ampla, registrar créditos que a parametrização não sustenta cria um ativo que não atende à definição da estrutura conceitual — e distorce resultado e patrimônio.

Contratos antigos podem comprimir margem. Com o tributo destacado por fora, cláusulas de 'preço com impostos incluídos' afetam o preço líquido e a margem reconhecida sob o CPC 47 — tema simultaneamente jurídico, comercial e contábil.

As divulgações ganham peso no fechamento de 2026. Julgamentos relevantes e incertezas de estimativa da adoção do novo regime precisam estar evidenciados sob o CPC 26 — e as provisões reavaliadas à luz do novo regime e do período de tolerância.

Como isso afeta a *sua* companhia.

EMPRESA DE SERVIÇOS FORA DO SIMPLES

O destaque obrigatório chega em 1º de agosto: valide a parametrização por tipo de operação com testes documentados e treine as equipes de faturamento antes do cliff.

INDÚSTRIA E ATACADO COM CONTRATOS DE LONGO PRAZO

Mapeie cláusulas tributárias antigas e renegocie antes que o destaque por fora comprima margens já reconhecidas — cada contrato não revisado é margem em risco.

GRUPO COM MÚLTIPLAS EMPRESAS E OPERAÇÕES

Padronize a política de créditos por linha de operação — quais créditos se reconhece, com que documentação e em que momento — e garanta que o reconhecimento contábil acompanhe a regra fiscal.

CONTROLADORIA E CONTABILIDADE

Prepare as divulgações de julgamentos e incertezas da transição e reavalie provisões e contingências tributárias sob o novo regime, documentando a mudança de avaliação.

COMITÊ DE AUDITORIA

Exija a integração entre fiscal, contábil e jurídico — é na costura entre tributo, contabilidade e contrato que a transição falha quando tratada em silos.

DIAGNÓSTICO RÁPIDO

Onde a sua companhia está *hoje*?

Responda Sim ou Não. Cada "Não" é um ponto de atenção prioritário. Os campos deste formulário são editáveis.

	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
01. A parametrização fiscal de IBS/CBS foi validada por tipo de operação, com trilha de testes?			
02. As falhas identificadas no período de tolerância foram corrigidas e documentadas?			
03. A política de créditos de IBS/CBS está definida por linha de operação, com documentação exigida?			
04. Os créditos reconhecidos contabilmente têm probabilidade de realização demonstrável?			
05. Os contratos de longo prazo com cláusula tributária antiga foram mapeados?			
06. As renegociações contratuais necessárias foram priorizadas antes do efeito sobre margem?			
07. As provisões e contingências tributárias foram reavaliadas sob o novo regime (CPC 25)?			
08. IBS/CBS estão corretamente isolados dos tributos sobre o lucro (CPC 32)?			
09. As divulgações de julgamentos e incertezas da transição estão preparadas (CPC 26)?			
10. As equipes de faturamento e fiscal foram treinadas para o regime pós-agosto?			
11. Há responsável formal pela governança integrada da transição (fiscal + contábil + jurídico)?			
12. As sugestões enviadas na consulta e os pontos sensíveis ao negócio foram registrados para acompanhamento?			

PRÓXIMOS PASSOS

Do diagnóstico à *ação*, com a MERC.

MERC Valuation — valuation.mercgroup.com.br

Avaliação de empresas com metodologia de mercado financeiro: DCF, múltiplos e modelagem avançada, com trilha de premissas auditável.

MERC DF — df.mercgroup.com.br

Elaboração e revisão de demonstrações financeiras em conformidade com CPC e IFRS, prontas para auditoria, credores e investidores.

MERC Lastros — lastros.mercgroup.com.br

Verificação independente de lastros para securitizadoras, FIDCs e operações estruturadas, com evidência e rastreabilidade.

Auditoria & Advisory especializada

Governança tributária da transição IBS/CBS — diagnóstico por operação, validação de parametrização e política de créditos —, avaliação dos reflexos contábeis sob CPC 25, CPC 47 e CPC 32, e incorporação do novo regime em due diligence financeira e valuation.

AGENDAR REUNIÃO

Fale com o nosso time: contato@mercgroup.com.br

Ou fale diretamente com nossos sócios: gabriel.carolei@mercgroup.com.br · bruno.zamboni@mercgroup.com.br

Referências deste material.

NORMAS E REGULAÇÃO BRASILEIRAS

- Lei Complementar 214/2025 — instituição do IBS, da CBS e do Imposto Seletivo.
- Resolução CGIBS nº 6/2026 — texto-base do regulamento do IBS/CBS.
- CPC 25 (IAS 37) — provisões e contingências; CPC 47 (IFRS 15) — receita de contratos.
- CPC 32 (IAS 12) — tributos sobre o lucro; CPC 26 (IAS 1) — divulgações de julgamentos.
- CPC 00 — estrutura conceitual: definição e reconhecimento de ativos.

REFERÊNCIAS INTERNACIONAIS

- IAS 37, IFRS 15, IAS 12 e IAS 1 (IASB) — normas correspondentes.
- Modelos internacionais de IVA/GST — referências de não cumulatividade ampla e crédito financeiro.

As referências acima indicam o arcabouço normativo aplicável na data de elaboração deste material (julho de 2026) e podem ser alteradas pelos órgãos emissores. A aplicação a casos concretos exige análise específica. MERC Group — Auditoria do Mercado Financeiro Brasileiro · São Paulo · Brasil.